



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.942, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para celebração de termo de convênio entre o Município de Espinosa e o Município de Janaúba visando a cooperação na área de saúde.

A Câmara de Vereadores do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Janaúba - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.392/0001-67, visando a utilização, pelo Município de Espinosa - MG, dos serviços médico-hospitalares prestados pela Fundação Hospitalar de Janaúba, para realização de consultas, exames e cirurgias eletivas, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - O convênio terá por objetivo assegurar o acesso da população de Espinosa a serviços de saúde suplementares, mediante utilização da estrutura e da tabela de preços praticados entre o Município de Janaúba e a Fundação Hospitalar de Janaúba, na forma a ser entabulada no respectivo instrumento.

Art. 3º. O convênio observará as seguintes diretrizes:

- I - garantia de atendimento à população de Espinosa em serviços não cobertos integralmente pelo SUS ou em situações de carência temporária de oferta;
- II - observância dos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade;
- III - transparência na aplicação dos recursos públicos;
- IV - prestação de contas periódica e publicidade dos gastos.

Art. 4º - O valor global autorizado para a despesa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo as parcelas pagas mensalmente de forma antecipada para a realização dos serviços.

§1º - A responsabilidade pelo repasse dos recursos é exclusiva do Município de Espinosa, que definirá mensalmente os valores a serem pagos de forma antecipada para a realização dos serviços.

§2º - A Fundação Hospitalar de Janaúba deverá manter conta bancária específica e individual para o recebimento e movimentação dos valores oriundos deste Convênio, em atendimento ao princípio da transparência e rastreabilidade dos recursos.

Art. 5º - O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, condicionado à vigência do contrato principal entre o Município de Janaúba e a Fundação Hospitalar de Janaúba, podendo ser prorrogável por igual período, mediante interesse mútuo.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Parágrafo Único - O convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo e de forma unilateral ou por mútuo acordo, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias, garantindo-se a devolução do saldo financeiro existente.

Art. 6º - As despesas decorrentes do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na seguinte conformidade:

Fonte de recurso: 1500001002

Projeto Atividade: 10.302.0015.2122

Elemento: 33904100

Ficha: 1790

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 13 de outubro de 2025.


Nilson Faber Sêpúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.942/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

Espinosa - MG, 09 de outubro de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.942/2025 – “Dispõe sobre autorização para celebração de termo de convênio entre o Município de Espinosa e o Município de Janaúba visando a cooperação na área de saúde.”

Espinosa - MG, 13 de outubro de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 13 de outubro de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal